

GOVERNADORIA GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6015, DE 14 DE JULHO DE 1.993.

Exclui componente do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 5822, de 25 de fevereiro de 1993.

0 GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e,em conformidade com o dispos to no inciso IV do artigo 107 e artigo 108, do Regime $J\underline{u}$ rídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia,

DECRETA:

Art. 19 - Fica excluída do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto n9 5822, de 25 de fevereiro de 1993, a seguinte servidora:

I - Equipe de Coordenação Rosália Maria Passos da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 30.06.93.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em 'contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 1993, 105° da República.

OSWALDO PIANA FILHO

Governador

AMADEU GUILHERME M. MACHADO Secretário Chefe da Casa Civil Publicado no Diário Citolal nº28 ZZ do diaZL 107 193

Exelui componente do Greso de Traba ibo instituido pelo Decreto di 5822, de 25 do fevereiro de 1993.

CONTRACTOR BO ESTADO DE SONGDENA, no conferides pelo artigo 65, incisos V

to des Servidores Puplices de Estado de Réadania, con los servidores de Réadania, con los servidores Puplices de Estado de Réadania, con los destados de Réadania, con los de Réadanias, con los destados de Réadanias, con los destados de Réadanias, con los de Réadanias, con los de Readanias, con l

affect on cours on ablulana soil - 21 112

the Institution pelo Decreto AD 5522, de 25 de fegoralro

de 1935, a seguinte servicos es.

Arr. 29 - Esta Decreto estra en vidor una

partir de 30.06.93.

Art. 32 - Nevogomese na disposições em '

Paisclo do Governo do Estado de Rondonia; o 12 de julho de 1793, 1059 de República:

Will

OSVALON PLANA FILHO

Control Control da Sasa Civil